



PREÂMBULO

Processo Licitatório nº 064/2016

Pregão Presencial nº 042/2016 - SRP

Unidade usuária: **Secretaria Municipal de Educação.**

Pregoeira: **Marenize Terezinha Brocco**

ALTERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **menor preço por item**, regime de execução parcelada, de acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.1663 de 26 de Junho de 2015 e Decreto Municipal n.1.670 de 10 de Agosto de 2015. E as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Travessa Otacílio F. Souza, 210 – SC.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

DATA: 12/12/2016

LOCAL: sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Major Vieira.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E AUTENTICAÇÕES: até as 08:30 horas do dia 12 de dezembro de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: a partir de 09:00 horas do dia 12/12/2016

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes interessadas em participar;
- recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- abertura dos envelopes “proposta”;
- divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- abertura do envelope “Documentação” da licitante vencedora.

As decisões da pregoeira e da comissão de apoio serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial do município, por pelo menos 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- julgamento deste pregão; e
- recurso porventura interposto.

O Edital de Pregão Presencial nº 042/2016 deve ser retirado junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Trav. Otacílio F. de Souza, 210, com a seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer pen-drive para que seja gravado o edital e seus anexos.

As cópias do Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas, através do site www.majorvieira.sc.gov.br



Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitas através do e-mail licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou pelo Fone/Fax 47 3655-1111. Setor de Licitações.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração do Município de Major Vieira/SC.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO DE 2017.**" conforme especificações constantes do Anexo I a este edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do, recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Travessa Otacílio florentino de Souza, 210, Centro de Major Vieira – SC**, cabendo ao Setor Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

2.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame, os interessados que estejam ou não devidamente cadastrados na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Major Vieira, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas no edital.

3.1.1 Fica estipulada a data máxima do dia 08/12/2016 (**mínimo 48 horas antes da data do recebimento das propostas**) para que as empresas interessadas realizem o Cadastramento Prévio junto a Prefeitura Municipal retirem o Edital com todos os seus anexos.

3.1.2 As empresas que já se encontram cadastradas devem **atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral também até a data já mencionada.**

3.2 Para a realização ou atualização do cadastro as empresas devem encaminhar via e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou pessoalmente os Documentos equivalentes aos itens 6.2.1 e 6.2.2 presentes neste Edital.

3.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.3.1 empresas sob processo de falência ou concordata;

3.3.2 empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.3.3 empresas em forma de consórcio;

3.3.4 empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93), sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

3.4 Conforme estabelece Art. 48 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014** Em seu inciso I,

“ I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



3.5 Dessa forma, tem-se reservado **todos os itens** a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, as quais, comprovarem tal condição com **declaração expressa**, sob as penas da Lei.

3.6 Se algum ou todos os itens constantes no termo de referencia deste Edital, não merecer a apresentação de proposta válida, de entidades enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação de outras normais, a fim de evitar a repetição do certame.

3.7 A fim de dirimir qualquer dúvida, a empresa enquadrada como ME ou EPP, deverá, se assim quiser se utilizar dos benefícios previstos a mesma, apresentar Declaração expressa, assinada por seu representante, sobre tal condição. Conforme modelo ANEXO IX a este edital. Para gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta esteja vencida ou apresente alguma restrição.

3.8 Empresas que não se enquadram não deverão apresentar Declaração referente ao fato.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 Se a interessada se fizer representar pelo seu administrador, o mesmo deverá apresentar Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor que comprove tal condição.

4.1.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o **modelo do Anexo III** a este edital.

4.2 No ato de credenciamento, o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação, ao pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, além de Contrato Social ou Ato Constitutivo que comprove que quem lhe aferiu os poderes possui poderes para tal.

4.2.1 Apresentar Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação conforme modelo presente Anexo IV a este edital, observadas as penalidades cabíveis, em papel timbrado da participante.

4.2.2 Pessoas Jurídicas enquadradas como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), as quais possuem interesse em desfrutar dos benefícios previstos na Lei 123/2006 devem apresentar Declaração a qual indique seu enquadramento. **Modelo Anexo IX a este edital**

4.2.3 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto no envelope de "DOCUMENTAÇÃO".

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

a) A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO VII deste edital;

b) emitida por computador com o timbre da interessada, redigida em português de forma clara, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, podendo ser utilizado **modelo constante no Anexo II** a este edital.

c) fazer menção ao número deste **Pregão**;

d) **conter a razão social da licitante**, com os números do CNPJ, de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

e) conter a **indicação do banco, a agência** e respectivos códigos e o número da conta efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

f) conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

g) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo **02 (duas) casas decimais**;



h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.**

i) indicar o **preço do item fixo e irreeajustável, unitário e total;**

j) é necessária na elaboração das propostas, **estabelecer a marca dos produtos oferecidos, os que assim possuem;**

k) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

l) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade deste Edital.

m) prazo de entrega dos produtos: 03 (três) dias para produtos não perecíveis e de 24 (vinte e quatro) horas para produtos perecíveis, após recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.

5.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

5.4 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" com poderes para esse fim.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 As licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos de HABILITAÇÃO relacionados a seguir:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Cartão atualizado do CNPJ;

b) Ato constitutivo ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual.

6.2.2 Regularidade Fiscal:

a) Certidão conjunta negativa de tributos da **Fazenda Federal, Dívida ativa da União** e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

b) prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

c) Certidão **Negativa de Débitos municipais;**

d) Certidão **Negativa de Débitos estaduais;**

e) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas;**

6.2.3 Qualificação Econômica e Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício já exigíveis e apresentadas na forma da Lei que comprovam boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

I- publicados em Diário Oficial ou

II- publicados em jornal de grande circulação; e

III- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)



- I- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - II- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - III- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317, de 05 de dezembro de 1996- Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- I- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - II- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso:
- I- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho regional de Contabilidade.

As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de trinta dias antes da data da realização da licitação;

6.2.4 Qualificação Técnica

a) 01 (um) Atestado de capacidade Técnica, firmado por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao objeto, com indicação da qualidade, quantidade, cumprimento de prazos e demais condições contratuais;

b) Cópia do Alvará Sanitário.

6.2.5 Declarações:

a) Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, **empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, **conforme modelo constante no anexo V** a este edital.

b) Declaração conforme **anexo VI** a este edital, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

c) Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme **modelo constante no anexo VII** a este edital.

d) Declaração da licitante quanto ao atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, conforme **modelo constante no ANEXO VIII** a este edital.



6.3 Em caso de restrições, a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá se valer dos ditames dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

6.4 Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Major Vieira, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.1 As autenticações NECESSARIAS serão realizadas até 30 minutos antes do horário marcado para entrega dos envelopes.

6.5 A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 Até o dia e horário fixado e no local determinado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar e protocolar com a Comissão de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Proposta de preços, em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, os quais devem estar identificados externamente:

**AO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC
O NOME DA PROPONENTE,
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2016
ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”.**

Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique externamente:

**AO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
O NOME DA PROPONENTE,
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2016
ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”.**

7.2 Em hipótese nenhuma serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, a sessão, não terá direito a auferir lances.

7.4 No julgamento a comissão terá como base o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as “**PROPOSTAS**”, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5.1 Quaisquer disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.

7.5.2 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 %



(dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5.4 A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor **DO ITEM**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.5.5 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.5.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

7.8.1 Considera-se preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da pesquisa de preços anexa.

7.9 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.10 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação proceder-se-á na forma do disposto no item.

7.11 Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.12 Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

7.13 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvadas as hipóteses de regularização da habilitação fiscal para aquelas comprovadamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, comissão de licitação e por todos os licitantes presentes.

7.15 Em sendo a proponente Microempresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal vencido, após ser declarada vencedora do **certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço por ITEM, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.

8.2 Havendo divergência entre valores unitários e total prevalecerá o UNITÁRIO.

8.3 O objeto deste pregão será adjudicado, **POR MENOR LANCE POR ITEM**.



9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

9.3 Das decisões do pregoeiro e da comissão de licitação, decorrentes da realização deste pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos ao recursos, registrados na ata respectiva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da lavratura da ata, nos casos de :

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

9.4 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Comissão de licitação, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-la ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5 Caberá a comissão de licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra sua decisões e encaminhá-los ao Prefeito Municipal, através do Pregoeiro(a), para decisão final sobre os recursos.

9.6 Após decididos os recursos e contatada a regularidade dos atos procedimentos, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 Os gêneros alimentícios, deverão ser entregues pela licitante vencedora, **no prazo estipulado pela Secretaria competente nas Escolas Tia Chiquinha e Creche Municipal localizadas no Centro de Major Vieira, Dráuzio Celestino Cunha localizada na Localidade de Rio Claro** (sendo aproximadamente 15km do centro de Major Vieira) **e Frei André Malinski localizada na Localidade de Rio Novo**, (aproximadamente 25km do centro de Major Vieira).

10.2 As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da Secretaria da Educação pela nutricionista e de acordo com a necessidade, mensalmente para os alimentos não perecíveis e semanalmente para os alimentos perecíveis, durante o período de Fevereiro à Dezembro de 2017, na qual se atestará o seu recebimento.

10.3 O período previsto para entregas dos alimentos não perecíveis será de 01 (uma) vez ao mês, e dos perecíveis (carnes, frutas, verduras e legumes) semanalmente. As frutas legumes e verduras são pedidas de acordo com as suas respectivas sazonalidades.

10.4 A avaliação da qualidade do produto perecível será efetuada por ocasião da entrega e sempre que a Comissão de Controle de Qualidade julgar necessário.

10.5 O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com objeto ora Licitado.

10.6 A inspeção das características básicas compreenderá o exame visual, medições de temperatura e propriedades sensoriais (aspecto, cor e odor).

10.7 À escola caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagem.

10.8 O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar.

10.9 A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

10.10 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigado a adquirir em sua totalidade;



11. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 Os valores a serem pagos pelos produtos, serão de acordo com os constantes na respectiva ata de registro de preços, estando minuta tal em anexo a esse Edital, não havendo reajuste, nem atualização de valores.

11.2 O pagamento pelos produtos fornecidos pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório de entrega devidamente atestado por servidores desse Município.

11.3 Os preços dos produtos ora licitados serão fixos, não ocorrendo qualquer espécie de reajuste. Os valores serão pagos proporcionalmente a quantidade de produtos solicitados e fornecidos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, o proponente vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta contida do Anexo X, que terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta Licitação, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

12.2 Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

12.4 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços.

12.5 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 Pelo atraso injustificado na entrega do PRODUTO, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal não entregue, no prazo estipulado, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, SUJEITO ASSIM, a rescisão do contrato para devido item, assim como, aplicação de outras sanções no Edital referente previstas, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



14. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 O CONTRATADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a:

- a) Cumprir, nas condições estipuladas, a execução deste contrato, através do fornecimento do PRODUTO, de acordo com a solicitação, bem como são de sua inteira responsabilidade pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato; É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípios. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
- b) Trazer as notas, devidamente acompanhadas pelas Autorizações de Fornecimento, sendo emitidas, no que diz respeito a Secretaria usuária.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.
- d) Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que estiverem deteriorados, fora do prazo de validade exigido, com embalagem rompida ou violada ou em condições inadequadas de transporte, conservação e refrigeração;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e Ata de Registro de preços, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Prefeito Municipal o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

15.2 O cancelamento da ata de registro de preços, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.

15.2.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.2 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- b) Fiscalizar rigorosamente o fornecimento dos produtos, através do servidor designado para acompanhamento do contrato juntamente com o Conselho Municipal da Merenda Escolar, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- c) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

17 DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Os recursos financeiros para pagamento deste edital serão próprios do município.



18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO

18.1 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 580.985,07 (Quinhentos e oitenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos) do orçamento 2016, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

*06.01 – Secretaria Municipal de Educação
2.007 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas*

*2.010 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Infantil
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas*

18.2 As dotações, poderão sofrer modificações no que diz respeito a mudança de exercício.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

19.2 Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

19.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado, e posteriormente será submetido a homologação pelo Prefeito Municipal.

19.4 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.6 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão entrar em contato, pessoalmente no endereço Trav. Otacilio F. de Souza, 210 de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, pelo telefone (47) 3655-1111 ou pelo e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br

19.7 Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.

19.8 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

19.8. ANEXOS

19.8.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Fato Impeditivo;

Anexo V – Declaração de não emprego de menores;

Anexo VI – Declaração;

Anexo VII – Declaração de conhecimento e Atendimento ao Edital;

Anexo VIII – Declaração Artigo 18, VIII, Lei Federal 12.708/2012;

Anexo IX – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira/SC, 27 de novembro de 2016.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS, DESTINADOS A MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO DE 2017." conforme especificações constantes do Anexo I a este edital.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição tem por objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar nas escolas e creche do Município de Major Vieira, através do programa Nacional de Alimentação Escolar, proporcionando às crianças uma alimentação variada, de alto valor nutritivo, cujo cardápio foi cuidadosamente elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, em quantidade suficiente para o período de fevereiro a dezembro de 2017.

2.2 As características constantes nos itens e as exigências editalícias, são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, de acordo com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM E PREÇO MÁXIMO:

FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE/EMBALAGEM	MÉDIA FORNCEDORES	VALO TOTAL
				(R\$)	(R\$)
1	Abacate	200	Quilo	6,32	R\$ 1.264,00
2	Abacaxi comum	500	Unidade	7,43	R\$ 3.715,00
3	Banana caturra	6.000	Quilo	4,72	R\$ 28.320,00
4	Caqui in natura	160	Quilo	7,98	R\$ 1.276,80
5	Laranja comum in natura	2.500	Quilo	4,04	R\$ 10.100,00
6	Limão in natura	200	Quilo	9,00	R\$ 1.800,00
7	Maçã gala ou fuji vermelha in natura	3.000	Quilo	6,89	R\$ 20.670,00
8	Mamão comum	1.000	Quilo	6,10	R\$ 6.100,00
9	Manga comum	1.000	Quilo	5,06	R\$ 5.060,00
10	Maracujá azedo fruta	300	Quilo	12,78	R\$ 3.834,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

11	Melancia in natura	1000	Quilo	1,78	R\$ 1.780,00
12	Morango	300	Bandejas de 250 a 350gramas	4,55	R\$ 1.365,00 R\$ 1.152,00
13	Pêra in natura	200	Quilo	5,76	R\$ 3.256,00
14	Mimosa/Tanjerina/Ponkan in natura	800	Quilo	4,07	R\$ 2.428,00
15	Kiwi in natura	200	Quilo	12,14	R\$ 700,50
16	Abóbora in natura	150	Quilo	4,67	R\$ 1.078,00
17	Abobrinha verde in natura	200	Quilo	5,39	R\$ 1.179,00
18	Acelga in natura	300	Unidade	3,93	R\$ 589,50
19	Agrião in natura	150	Maço com no mínimo 8 folhas por maço	3,93	R\$ 645,00
20	Alface crespa in natura	300	Unidade	2,15	R\$ 570,00
21	Alface americana in natura	200	Unidade	2,85	R\$ 592,00
22	Alface roxa in natura	200	Unidade	2,96	R\$ 3.136,00
23	Aipim lavado, descascado, rotulado e congelado	400	Quilo	7,84	R\$ 815,75
24	Alho in natura	25	Quilo	32,63	R\$ 1.743,00
25	Batata doce lavada in natura	300	Quilo	5,81	R\$ 4.960,00
26	Batata inglesa lavada in natura	1.000	Quilo	4,96	R\$ 3.210,00
27	Batata salsa lavada in natura	300	Quilo	10,70	R\$ 1.320,00
28	Beterraba lavada in natura	300	Quilo	4,40	R\$ 2.622,00
29	Brócolis Chinês in natura	600	Unidade grande	4,37	R\$ 3.822,00
30	Cebola in natura	700	Quilo	5,46	R\$ 4.014,00
31	Cenoura in natura	900	Quilo	4,46	R\$ 2.808,00
32	Chuchu in natura	600	Quilo	4,68	R\$ 3.444,00
33	Couve flor in natura	600	Unidade grande	5,74	R\$ 1.730,00
34	Couve manteiga in natura	500	Maço com no mínimo 8 folhas por maço	3,46	R\$ 4.296,00
35	Milho verde in natura, espiga	2400	Espiga média	1,79	R\$ 1.500,00
36	Pepino in natura para salada	300	Quilo	5,00	R\$ 474,90
37	Pimentão amarelo in natura	30	Quilo	15,83	R\$ 246,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

38	Pimentão verde in natura	30	Quilo	8,23	R\$ 467,70
39	Pimentão vermelho in natura	30	Quilo	15,59	R\$ 967,00
40	Pinhão, in natura	100	Quilo	9,67	R\$ 1.122,50
41	Repolho roxo in natura com peso médio de 1kg	250	Unidade	4,49	R\$ 2.007,50
42	Repolho verde in natura com peso médio de 2kg	500	Unidade	4,01	R\$ 3.496,00
43	Tempero verde- salsa e cebolinha in natura	800	Maço	4,37	R\$ 5.082,00
44	Tomate in natura	700	Quilo	7,26	R\$ 3.297,00
45	Vagem in natura	300	Quilo	10,99	R\$ 143,70
46	Rabanete	30	Quilo/maço	4,79	R\$ 118,80
47	Nabo branco	30	Quilo/maço	3,96	R\$ 1.264,00

CARNES E FRIOS

48	Mortadela fatiada com pouca gordura embalada rotulada	100	Embalagem de 2,0kg a 2,5kg	20,97	R\$ 2.097,00
49	Queijo mussarela fatiado a vácuo rotulado	800	Embalagem de 500 gramas	18,5	R\$ 14.800,00
50	Presunto cozido fatiado com pouca gordura a vácuo	600	Embalagem de 500 gramas	9,5	R\$ 5.700,00
51	Queijo tipo ricota a embalado vácuo e rotulado	230	Embalagem de 350 gramas	7,19	R\$ 1.653,70
52	Moela de frango embalada rotulada congelada	120	Quilo	8,05	R\$ 966,00
53	Peito de frango sem osso e sem pele embalada, rotulada e congelada	1200	Quilo	14,27	R\$ 17.124,00
54	Coxa/sobrecoxa de frango com osso embalada rotulada congelada	400	Quilo	9,3	R\$ 3.720,00
55	Coxa/sobrecoxa de frango sem osso embalada rotulada congelada	800	Quilo	11,21	R\$ 8.968,00
56	Salsicha sem corante artificial embalada, rotulada e congelada	800	Embalagem de 450gramas	8,73	R\$ 6.984,00
57	Almondegas de carne bovina, congelada, embalado e rotulado (contendo em sua composição carne bovina, água, gordura bovina, cebola, farinha de rosca, sal, alho, salsa), arredondado, com coloração marrom clara.	300	Quilo	19,47	R\$ 5.841,00
58	Carne bovina tipo acém, sem osso com baixo	800	Quilo	17,89	R\$ 14.312,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

	teor de gordura, embalada, rotulada e congelada				
59	Isclas/cubos bovino (tipo coxão mole, patinho) com baixo teor de gordura, sem osso embalada, rotulada e congelada	400	Quilo	21,8	R\$ 8.720,00
60	Hambúrguer embalado, congelado e rotulado	1.000	Unidade aprox. 0,056 gr	1,18	R\$ 1.180,00
61	Coração bovino embalado, rotulado e congelado	100	Quilo	11,45	R\$ 1.145,00
62	Fígado bovino cortadas em isclas, embalado, rotulado e congelado	100	Quilo	13,83	R\$ 1.383,00
63	Fígado de Frango, embalado, rotulado e congelado	100	Quilo	4,61	R\$ 461,00
64	Carne moída de 1ª qualidade embalada, com baixo teor de gordura, rotulada e congelada	800	Quilo	22,62	R\$ 18.096,00
65	Filé de peixe, tipo cação ou filé de pescada, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha (filé de 100 gr em média)	200	Quilo	18,86	R\$ 3.772,00
66	Carne suína tipo pernil sem pele, sem osso, com baixo teor de gordura, embalado rotulado congelado, (podendo ser temperada)	600	Quilo	16,94	R\$ 10.164,00
67	Ovos vermelhos de galinha	1.300	Dúzia	6,16	R\$ 8.008,00
68	logurte integral com polpa de frutas sabores diversos	3.000	Litro	6,45	R\$ 19.350,00
69	logurte individual diet sabores diversos 200ml	50	Unidade de 200ml	3,47	R\$ 173,50
70	logurte de soja sabores diversos 200ml	100	Unidade de 200ml	3,14	R\$ 314,00
71	Requeijão cremoso tradicional	300	Vidro/plástico de 200 gramas	5,92	R\$ 1.776,00
72	Requeijão colonial, embalado, congelado, kg	50	Quilo	16,9	R\$ 845,00

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

73	Achocolatado em pó	300	Pacote plástico de 1 quilo	10,34	R\$ 3.102,00
74	Chocolate em pó	250	Pacote plástico de 1 quilo	16,74	R\$ 4.185,00
75	Achocolatado em pó diet sem adição de açúcar, tipo Lowçucar, Apti	10	Unidade de 210 gramas	15,38	R\$ 153,80
76	Achocolate em pó sem adição de leite e derivados tipo Garoto, Nestlé	30	Unidade de 200 gramas	18,85	R\$ 565,50
77	Sal refinado iodado	250	Pacote plástico de 1kg	1,69	R\$ 422,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

78	Extrato de tomate concentrado	600	Lata de 850 gramas	9,16	R\$ 5.496,00
79	Óleo de soja refinado	1000	Unidade plástica de 900ml	4,26	R\$ 4.260,00
80	Vinagre de álcool	150	Unidade plástica de 900 ml	1,77	R\$ 265,50
81	Leite integral UHT – caixa longa vida	11.000	1 litro	3,58	R\$ 39.380,00
82	Leite desnatado UHT – caixa longa vida	50	1 litro	3,65	R\$ 182,50
83	Leite de soja longa vida	150	1 litro	7,21	R\$ 1.081,50
84	Leite em pó integral instantâneo nacional	1200	Pacote metalizado de 400g/lata	12,2	R\$ 14.640,00
85	Leite em pó FORTIFICADO integral instantâneo nacional, com ferro e vitaminas	50	Lata de 400g	23,98	R\$ 1.199,00
86	Fórmula Infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses de idade	50	Lata de 400g	37,12	R\$ 1.856,00
87	Fórmula Infantil de segmento para lactentes de 6 a 12 meses	50	Lata de 400g	31,98	R\$ 1.599,00
88	Açúcar refinado	2000	Pacote plástico de 1kg	3,84	R\$ 7.680,00
89	Macarrão tipo parafuso com ovos	500	Pacote plástico de 1 kg	5,3	R\$ 2.650,00
90	Macarrão tipo gravata com ovos	100	Pacote plástico de 1 kg	8,09	R\$ 809,00
91	Macarrão tipo penne com ovos	100	Pacote plástico de 1 kg	7,5	R\$ 750,00
92	Macarrão tipo espaguete sêmola	150	Pacote plástico de 1 kg	7,02	R\$ 1.053,00
93	Macarrão parafuso integral	10	Pacote plástico de 500 gramas	5,96	R\$ 59,60
94	Macarrão de arroz tipo penne ou parafuso (para crianças com intolerância ao glúten).	10	Pacote plástico de 500 gramas	3,95	R\$ 39,50
95	Macarrão tipo aletria para sopa	180	Pacote plástico de 1 kg	7,54	R\$ 1.357,20
96	Macarrão tipo letrinhas com ovos	100	Pacote plástico de 1 kg	7,58	R\$ 758,00
97	Arroz parborizado longo amarelo tipo 1	1.300	Pacote plástico de 1kg	3,73	R\$ 4.849,00
98	Arroz integral	150	Pacote plástico de 1kg	6,31	R\$ 946,50
99	Farinha de trigo especial	1.200	Embalagem de 1kg	3,3	R\$ 3.960,00
100	Farinha de trigo integral	40	Unidade de 1kg	4,23	R\$ 169,20
101	Farinha de trigo para quibe	150	Pacote plástico de 500 gramas	4,9	R\$ 735,00
102	Farinha de milho branca	200	Pacote plástico de 1kg	4,46	R\$ 892,00
103	Farinha de milho amarela	200	Pacote plástico de 1kg	4,17	R\$ 834,00
104	Fécula de batata	5	Caixa com 200 gramas	6,75	R\$ 33,75
105	Farinha de arroz	5	Pacote de 1 kg	4,73	R\$ 23,65
106	Polvilho azedo	150	Pacote de 500 gramas	4,69	R\$ 703,50
107	Fubá (polenta) de milho	280	Pacote de 1kg	4,54	R\$ 1.271,20
108	Quirera canjiquinha	230	Pacote de 1kg	3,77	R\$ 867,10
109	Milho para pipoca tipo I	200	Pacote de 500 gramas	3,39	R\$ 678,00
110	Milho para Canjica amarela tipo I	150	Pacote de 500 gramas	3,05	R\$ 457,50
111	Sagu de mandioca tipo I	300	Pacote de 500 gramas	4,49	R\$ 1.347,00
112	Amido de milho	200	Embalagem de 1kg	8,35	R\$ 1.670,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

113	Aveia em flocos finos	100	Pacote de 500 gramas	6,26	R\$ 626,00
114	Farinha de aveia	200	Unidade de 200 gramas	4,31	R\$ 862,00
115	Cereal para alimentação infantil com trigo, cevada, aveia (tipo Neston).	200	Pacote de 240 gramas	6,99	R\$ 1.398,00
116	Cereal Matinal açucarado (tipo Sucrilhos)	200	Pacote de 2 kg	28,22	R\$ 5.644,00
117	Cereal matinal integral diet sem açúcar (tipo sucrilhos sem açúcar)	5	Pacote de 150 gramas	4,48	R\$ 22,40
118	Granola tradicional, com aveia flocos, gérmen de trigo, flocos de cereais e flocos de milho.	100	Pacote de 500 gramas	8,49	R\$ 849,00
119	Semente de linhaça	10	Pacote de 500 gramas	6,45	R\$ 64,50
120	Amendoim descascado torrado <i>sem</i> pele	50	Pacote de 500 gramas	8,06	R\$ 403,00
121	Amendoim descascado <i>com</i> pele	150	Pacote de 500 gramas	8,04	R\$ 1.206,00
122	Feijão preto tipo I rotulado e embalado	600	Embalagem plástica de 1kg	9,32	R\$ 5.592,00
123	Feijão carioca tipo I rotulado e embalado	50	Embalagem plástica de 1kg	11,03	R\$ 551,50
124	Lentilha	20	Pacote de 500 gramas	10,11	R\$ 202,20
125	Grão de bico	20	Pacote de 500 gramas	8,58	R\$ 171,60
126	Pepino em conserva	120	Vidro de 300 gramas	6,93	R\$ 831,60
127	Milho verde em conserva	500	Lata de 200 gramas	2,43	R\$ 1.215,00
128	Ervilha em lata	400	Lata de 200 gramas	2,38	R\$ 952,00
129	Atum sólido em óleo	150	Lata de 170 gramas	9,14	R\$ 1.371,00
130	Sardinha em óleo	150	Lata de 125 gramas	3,43	R\$ 514,50
131	Batata palha	160	Pacote de 500 gramas	14,71	R\$ 2.353,60
132	Margarina com sal, com no mínimo de 80% de gordura total	300	Pote de 500 gramas	5,99	R\$ 1.797,00
133	Creme vegetal com sal sem leite (tipo Dorian Ligh)	10	Pote de 500 gramas	6,41	R\$ 64,10
134	Fermento biológico para pão seco instantâneo	50	Pacote de 500 gramas metalizado	17,89	R\$ 894,50
135	Fermento em pó químico p/ bolo	600	Lata de 100 gramas	3,47	R\$ 2.082,00
136	Doce de leite p/ passar no pão	120	Pote de 900 gramas	12,69	R\$ 1.522,80
137	Doce de frutas p/ passar no pão	300	Pote de 700 a 900gramas	10,02	R\$ 3.006,00
138	Melado de cana	60	Pote de 900 gramas	10,22	R\$ 613,20
139	Doce de leite diet	15	Pote de 210 gramas	11,2	R\$ 168,00
140	Doce de frutas diet	10	Pote de 200 gramas	11,58	R\$ 115,80
141	Maionese sem leite	300	Unidade de 500 gramas	5,61	R\$ 1.683,00
142	Goiabada	50	Unidade de 1kg	6,92	R\$ 346,00
143	Goiabada diet	3	Unidade de 250 gramas	11,81	R\$ 35,43
144	Biscoito doce de mel	400	Pacote de 660 gramas	6,97	R\$ 2.788,00
145	Biscoito doce, sem adição de margarina, leite de vaca e seus derivados.	20	Pacote de 200 gramas	5,17	R\$ 103,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

146	Biscoito doce tipo rosca açucarada	300	Pacote de 720 gramas	8,88	R\$ 2.664,00
147	Biscoito doce sem glúten	3	Pacote de 200 gramas	6,43	R\$ 19,29
148	Biscoito doce simples sabor coco	200	Pacote de 360 gramas	4,73	R\$ 946,00
149	Biscoito doce tipo maisena	500	Pacote de 400 gramas	5,29	R\$ 2.645,00
150	Biscoito doce integral	20	Pacote de 200 a 400 gramas	5,87	R\$ 117,40
151	Biscoito caseiro tipo araruta, embalado e rotulado	200	Pacote de 1 kg	12,02	R\$ 2.404,00
152	Biscoito tipo caseiro sabores diversos (nata, chocolate, coco, manteiga) embalado e rotulado	500	Pacote de 1 kg	13,02	R\$ 6.510,00
153	Biscoito salgado cream cracker	600	Pacote de 400 gramas	5,39	R\$ 3.234,00
154	Biscoito salgado integral	200	Pacote de 360 gramas	5,58	R\$ 1.116,00
155	Biscoito salgado, sem adição de margarina, leite de vaca e seus derivados.	20	Pacote de 200 gramas	4,85	R\$ 97,00
156	Biscoito de polvilho azedo sem glúten	50	Pacote de 100 gramas	4,1	R\$ 205,00
157	Queijo ralado	100	Pacote de 100 gramas	8,21	R\$ 821,00
158	Chocolate granulado	160	Pacote de 80 gramas	2,65	R\$ 424,00
159	Coco seco ralado sem açúcar rotulado	200	Pacote de 100 gramas	4,6	R\$ 920,00
160	Canela em pó	60	Vidro/pacote de 40 gramas	4,28	R\$ 256,80
161	Cravo	60	Unidade de 10 gramas	3,22	R\$ 193,20
162	Essência de baunilha líquida	50	Unidade de 30 ml	5,58	R\$ 279,00
163	Orégano	50	Pacote plástico de 10 gramas	2,44	R\$ 122,00
164	Adoçante líquido composto 100% de edulcorante natural (Stevia). Não poderá conter edulcorante artificial.	15	Frascos de 75ml	15,24	R\$ 228,60
165	Bebida láctea em pó concentrada sab. diversos	200	Pacote plástico de 1kg	21,96	R\$ 4.392,00
166	Pudim com leite vários sabores	100	Pacote plástico de 1kg	17,08	R\$ 1.708,00
167	Pudim sem leite vários sabores	5	Pacote plástico de 1kg	15,8	R\$ 79,00
168	Pudim diet	5	Unidade de 25 gramas	3,03	R\$ 15,15
169	Creme com leite sabores diversos	200	Pacote plástico de 1kg	18,5	R\$ 3.700,00
170	Gelatina sabores diversos	200	Pacote plástico de 1kg	18,43	R\$ 3.686,00
171	Gelatina diet	10	Unidade de 12 gramas	2,36	R\$ 23,60
172	Chá mate tostado	40	Pacote de 500 gramas	5,84	R\$ 233,60
173	Suco de uva tinto integral concentrado sem adição de açúcar e conservantes	900	Garrafa 1500 ml rotulada	18,14	R\$ 16.326,00
174	Suco pronto com polpa de frutas sabores diversos – abacaxi, maracujá, morango (tipo Top Fruit), sem adição de corantes artificiais e proporção de açúcar refinado inferior a polpa de fruta.	1200	Caixas de 200ml	2,6	R\$ 3.120,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

175	Suco pronto diet (sem adição de açúcar refinado) com polpa de frutas sabores diversos - abacaxi, maracujá, morango (tipo Top Fruit zero adição de açúcares), sem adição de corantes artificiais.	5	Caixas de 200ml	2,88	R\$ 14,40
176	Bebida láctea pronta sabor chocolate (tipo Toddyinho, Chocomilk, Toddy, Tirolzinho).	1200	Caixas de 200ml	1,96	R\$ 2.352,00
177	Bebida láctea individual 200ml tipo todinho diet	5	Caixas de 200ml	1,97	R\$ 9,85
178	Bebida pronta a base de soja sabor chocolate (tipo Ades kids, Naturis soja).	10	Caixas de 200ml	2,3	R\$ 23,00
179	Leite fermentado tipo yalkult	1200	Unidade de 160 ml	1,5	R\$ 1.800,00
180	Leite fermentado de soja individual	10	Unidade de 180 ml	3,19	R\$ 31,90
181	Leite fermentado diet	5	Unidade de 170 ml	2,98	R\$ 14,90
182	Pão tipo Francês	12.000	Unidade, entregue em embalagem plástica rotulada	0,57	R\$ 6.840,00
183	Pão para cachorro quente	5.000	Unidade, entregue em embalagem plástica rotulada	1	R\$ 5.000,00
184	Pão caseiro de forma fatiado embalado e rotulado (embalagem plástica)	2000	Pacotes em torno de 500 gr por pacote, contendo de 15 a 20 fatias, embalada e rotulada	6,61	R\$ 13.220,00
185	Pão caseiro de forma fatiado INTEGRAL embalado e rotulado (embalagem plástica)	1000	Pacotes em torno de 500 gr por pacote, contendo de 15 a 20 fatias, embalada e rotulada	7,06	R\$ 7.060,00
186	Pão integral diet	40	Pacotes em torno de 500 gr por pacote, contendo de 15 a 20 fatias, embalada e rotulada	7,15	R\$ 286,00
187	Pão, sem adição de leite de vaca e seus derivados e margarina, embalado e rotulado	20	Pacotes em torno de 500 gr por pacote, contendo de 15 a 20 fatias, embalada e rotulada	7,37	R\$ 147,40
188	Chineque (sabores diversos), embalado e rotulado	1.000	Unidade média de 100 gramas	2,23	R\$ 2.230,00
189	Barra de cereais sabor frutas	1.500	Unidade de 25 gramas	1,77	R\$ 2.655,00
190	Barra de cereais sabor chocolate	1.500	Unidade de 25 gramas	1,82	R\$ 2.730,00
191	Barra de cereais sabor frutas diet	5	Unidade de 25 gramas	2,66	R\$ 13,30
192	Barra de cereais sabor frutas sem leite e derivados	10	Unidade de 25 gramas	2,99	R\$ 29,90
193	Bolinho pronto coberto ou recheado de chocolate (tipo gulosos kids, bauducco kids, kidlat)	1200	Unidade de no mínimo 30g	2,13	R\$ 2.556,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

194	Bolinho integral sem leite, margarina, com açúcar mascavo (tipo suavipan)	20	Unidade de no mínimo 30g	3,94	R\$ 78,80
195	Bolinho pronto individual diet e light integral 7 grãos ou castanha tipo Suavipan	20	Unidade de no mínimo 30g	4,18	R\$ 83,60
196	Bombom tipo bola, coberto com chocolate	3000	Unidade média de cada bombom, 20 a 25gr)	1,03	R\$ 3.090,00
197	Café torrado e moído com selo	400	Pacote de 500 gramas	10,83	R\$ 4.332,00
198	Café solúvel, granulado	100	Unidade de 200g	12,85	R\$ 1.285,00
199	Chá sabores diversos	400	Caixa com 10 saquinhos embalados individualmente	5,06	R\$ 2.024,00
200	Recarga de água de 20 litros	50	Galão de 20 litros	15,39	R\$ 769,50
201	Água – 1,5 litros	300	Litro de 1,5	2,5	R\$ 750,00
202	Água – 500 ml	100	Litro 500 ml	1,69	R\$ 169,00
					Valor Total R\$ 580.985,07

4. VALOR MÁXIMO TOTAL

4.1 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 580.985,07 (Quinhentos e oitenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)

5. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os gêneros alimentícios, deverão ser entregues pela licitante vencedora, **no prazo estipulado pela Secretaria competente nas Escolas Tia Chiquinha e Creche Municipal localizadas no Centro de Major Vieira, Dráuzio Celestino Cunha localizada na Localidade de Rio Claro** (sendo aproximadamente 15km do centro de Major Vieira) **e Frei André Malinski localizada na Localidade de Rio Novo**, (aproximadamente 25km do centro de Major Vieira).

5.2 As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da Secretaria da Educação pela nutricionista e de acordo com a necessidade, mensalmente para os alimentos não perecíveis e semanalmente para os alimentos perecíveis, durante o período de Fevereiro à Dezembro de 2017, na qual se atestará o seu recebimento.

5.3 O período previsto para entregas dos alimentos não perecíveis será de 01 (uma) vez ao mês, e dos perecíveis (carnes, frutas, verduras e legumes) semanalmente. As frutas legumes e verduras são pedidas de acordo com as suas respectivas sazonalidades.

5.4 A avaliação da qualidade do produto perecível será efetuada por ocasião da entrega e sempre que a Comissão de Controle de Qualidade julgar necessário.

5.5 A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com objeto ora Licitado.

5.6 A inspeção das características básicas compreenderá o exame visual, medições de temperatura e propriedades sensoriais (aspecto, cor e odor).

5.7 À escola caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagem.

5.8 O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

5.9 A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

5.10 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigado a adquirir em sua totalidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO 064/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)

Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

PROCESSO Nº: .../2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2016

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS, DESTINADOS A MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO DE 2017." conforme especificações constantes do Anexo I a este edital.

Nome/Razão:		
Endereço:		Bairro:
CEP:		CNPJ:
Fone/Fax:		Email:
Banco:	Agencia:	c/c:
Responsável:		CPF:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Marca Ofertada	Qtde.	Unid	Vi. Unit.	Vi. Total
1						
2						
3						
...						

TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(....)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
VIGÊNCIA: 12 MESES
DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL;
VALORES EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL;

Informações Bancárias:
Banco:
Agência:
Conta-Corrente:
Nominal:

Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa:

CNPJ



ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO 064/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2016**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)..... portador(a) da cédula de identidade nºinscrito no CPF sob o nº , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na....., para participar do processo licitatório nº instaurado pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, na modalidade Pregão Presencial nº, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob nºestabelecida....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO 064/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2016**

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa..... inscrita no CNPJ/MF N°, sediada (Endereço Completo),
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO 064/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
(inciso XXXIII do artigo 7^a. Da Constituição Federal)

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso XXXIII do artigo 7^a. Da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO 064/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2016**

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARO** que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do Município de Major Vieira/SC.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO 064/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2016**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°/2016 da Prefeitura Municipal de Major Vieira e seu(s) anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que esta sendo apresentada para fins de habilitação.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO 064/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2016**

DECLARAÇÃO ARTIGO 18, VIII, LEI FEDERAL 12.708/2012

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada, em atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e esta apta, portanto a exercer, o direito a preferência como critério de desempate no certame em epígrafe e outras questões previstas na mesma.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA FORNECIMENTO DE GENEROS
ALIMENTICIOS N° xxx/2016 QUE
CELEBRAM O MUNICIPIO DE MAJOR
VIEIRA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx

Aos XX dias de XXXX de 2016, o Município de Major Vieira - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, tendo como Pregoeiro Sr. Marenize Terezinha Brocco, nomeado através da Portaria n.º 180 de 01 de julho de 2016, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos Municipais n.º 1.663 de 26 de Junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal n.º 1.670 de 10 de Agosto de 2015 o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2016**, cujo resultado do procedimento licitatório foi devidamente publicado no Átrio Municipal e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, registrar os preços (Art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93) conforme quadro abaixo, a fim de eventuais e futuras aquisições ao longo de até 12 (doze) meses sob a forma fracionada:

Conforme detalhado no seu objeto e especificações gerais contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 042/2016, para possíveis atendimentos a esta Municipalidade, tendo sido, o(s) referido(s) item(ns) pela empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, n.º, Bairro, na cidade de, CEP, neste ato aqui representada por seu portador do CPF n.º cuja proposta foi classificada em 1º lugar neste certame licitatório, doravante aqui denominada DETENTORA, para os seguintes itens, preços e quantidades estimadas, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARC	VALOR	VALOR TOTAL
		E	A	UNITARIO R\$	R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Tem por objeto este contrato, "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO DE 2017.**"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1 Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2016, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.

2.2 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para



aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

2.3 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços.

2.4 Farão parte integrante da ata de registro de preços, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Os gêneros alimentícios, deverão ser entregues pela licitante vencedora, **no prazo estipulado pela Secretaria competente nas Escolas Tia Chiquinha e Creche Municipal localizadas no Centro de Major Vieira, Dráuzio Celestino Cunha localizada na Localidade de Rio Claro** (sendo aproximadamente 15km do centro de Major Vieira) **e Frei André Malinski localizada na Localidade de Rio Novo**, (aproximadamente 25km do centro de Major Vieira).

3.2 As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da Secretaria da Educação pela nutricionista e de acordo com a necessidade, mensalmente para os alimentos não perecíveis e semanalmente para os alimentos perecíveis, durante o período de Fevereiro à Dezembro de 2017, na qual se atestará o seu recebimento.

3.3 O período previsto para entregas dos alimentos não perecíveis será de 01 (uma) vez ao mês, e dos perecíveis (carnes, frutas, verduras e legumes) semanalmente. As frutas legumes e verduras são pedidas de acordo com as suas respectivas sazonalidades.

3.4 A avaliação da qualidade do produto perecível será efetuada por ocasião da entrega e sempre que a Comissão de Controle de Qualidade julgar necessário.

3.5 A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com objeto ora Licitado.

3.6 A inspeção das características básicas compreenderá o exame visual, medições de temperatura e propriedades sensoriais (aspecto, cor e odor).

3.7 À escola caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagem.

3.8 O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar.

3.9 A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

3.10 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigado a adquirir em sua totalidade;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada item do Pregão Presencial nº .../2016, contidos na proposta da empresa signatária desta Ata, os quais estão relacionados no preâmbulo deste, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

4.2 É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

4.3 Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances, podendo haver alteração no valor, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cumprir, nas condições estipuladas, a execução deste, através do fornecimento do PRODUTO, de acordo com a solicitação;



5.2 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;

5.3 É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípios;

5.4 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;

5.5 A licitante vencedora deverá executar o objeto deste contrato, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a autorização escrita emitida pelo Município;

5.6 Correrão por conta e risco da licitante vencedora todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.7 A contratada deverá executar a entrega no prazo estabelecido no Edital referente.

5.8 Trazer as notas, devidamente acompanhadas pelas Autorizações de Fornecimento, sendo emitidas, no que diz respeito a Secretaria usuária.

5.9 A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, **relativo ao orçamento do exercício de 2017:**

06.01 – Secretaria Municipal de Educação

2.007 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

2.010 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Infantil

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os valores a serem pagos pelos produtos fornecidos serão conforme neste instrumento consta.

7.2 O pagamento pelos produtos fornecidos pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, sendo feito através de transferência bancária a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC, observadas as seguintes condições:

7.3 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório que deu origem a este contrato.

7.4 O pagamento será realizado conforme Cronograma de entrega dos produtos desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

7.5 Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC, Trav. Otacilio F. de Souza, 210, CNPJ/MF 83.102.392/0001-27;

7.6 A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

8.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora multa de 1% (um por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

8.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, á CONTRATADA, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I. Advertência por escrito e caso reincide aplicação de multa prevista;



II. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação;

III. Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Pelos Motivos que se seguem, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores.

8.3 Pelos motivos que se seguem, a licitante vencedora também estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores:

I. Pela recusa injustificada de assinar a Ata.

II. Pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito pelo licitante.

8.4 A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.

8.5 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 A garantia será determinada pela explicita no produto referente, de acordo com seu fabricante.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial nº 042/2016

10.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

10.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

10.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

10.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5 Liquidação Judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.1.6 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 Pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

10.4 O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.4.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração lavrando-se termo circunstanciado.

10.4.2 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

12.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

13.1 Esta Ata de registro de preços poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente Ata de registro de preços está vinculado ao Edital, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;

14.2 Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Presencial nº .../2016**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

14.3 Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira(SC), de de

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: